



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/404 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF
Telefone: (61) 3321-1010 – site: www.crecidf.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA FIRMAR CONVÊNIO A FIM DE CONCEDER BENEFÍCIOS AOS CORRETORES DE IMÓVEIS E SEUS DEPENDENTES.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS** publica o presente edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas, instituições privadas prestadoras de serviços e/ou fornecedores de produtos para realização de convênio e concessão de benefícios aos corretores de imóveis nos termos do presente instrumento, garantindo, assim, moralidade e impessoalidade ao procedimento de realização de convênio.

A realização do credenciamento tem o escopo de fomentar e valorizar a classe profissional de corretores de imóveis, a fim de que tenham acesso a bens e serviços de qualidade em condições mais acessíveis, sem que haja, contudo, qualquer contraprestação por parte do Conselho.

1.) DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Constitui o presente edital como objeto de cumprir as normas pertinentes à Administração Pública, a fim de que todas as instituições privadas que queiram ofertar bens e serviços aos corretores de imóveis em valores mais acessíveis, desde que cumpridas algumas exigências, possam fazê-lo sem qualquer empecilho ou favorecimento pessoal.

2.) DA NATUREZA JURÍDICA DO CRECI/DF

O CRECI/DF por força de lei é constituído como Autarquia, Lei 6.530/78, integrando, portanto, a Administração Pública Federal Indireta, submetendo-se ao regime jurídico de direito público.

Autenticação: GCVQRVCD

Para verificar a autenticidade, acesse www.crecidf.gov.br/validacao-de-documentos/



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/404 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF
Telefone: (61) 3321-1010 – site: www.crecidf.gov.br

3.) DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1.) Poderão participar do processo de credenciamento quaisquer instituições privadas que forneçam bens ou produtos e prestem serviços, desde que atendidas as disposições do edital.

3.2.) Os interessados na assinatura do termo de convênio deverão informar as propostas, redução de preço, condições facilitadas de pagamento e identificar a extensão dos benefícios aos dependentes do beneficiário.

3.3.) Uma vez indicada as vantagens, proceder-se-á com a análise de documentações, para verificar a adequação e regularização da instituição perante os órgãos públicos no que for pertinente à natureza do serviço ou produto.

3.3.1.) A instituição deverá apresentar cópia:

- a) Atos constitutivos da instituição ou registro comercial;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Alvará de funcionamento e licenças necessárias ao estabelecimento comercial, de acordo com a natureza da atividade desempenhada, indicando as inscrições em junta comercial e junto ao Governo do Distrito Federal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão negativa de tributos junto à Fazenda Distrital e Nacional;
- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.4.) Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4.) DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONVÊNIO

4.1) As instituições interessadas e que atendam as condições de credenciamento, assinarão termo de convênio, cuja minuta segue anexa ao presente edital.

4.2.) O convênio não tem prazo determinado de vigência, cabendo às partes assinantes o dever de notificar por escrito a intenção de pôr termo ao convênio, nos termos do contrato – anexo I.

4.3.) A validade do credenciamento está condicionada a manutenção de situação regular da instituição privada.

Autenticação: GCVQRVCD

Para verificar a autenticidade, acesse www.crecidf.gov.br/validacao-de-documentos/



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/404 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF
Telefone: (61) 3321-1010 – site: www.crecidf.gov.br

- 4.4.) O CRECI/DF não possui qualquer responsabilização quanto à realização do pagamento, forma de utilização, aquisição de bens e produtos fornecidos, sendo estas características da relação entre o beneficiário e a instituição conveniada.
- 4.5.) O CRECI/DF não tem qualquer contraprestação junto à CONVENIADA, apenas indicando meios de verificação e identificação dos beneficiários;
- 4.6.) O CRECI/DF não se responsabiliza pela qualidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens, considerando que tal relação é estrita aos beneficiários e CONVENIADA.
- 4.7.) As instituições credenciadas, após assinatura do termo de convênio, serão indicadas no sítio virtual do conselho, para que os beneficiários tenham acesso e conhecimento das instituições credenciadas e dos benefícios, de modo que a informação estará sempre atualizada.
- 4.8.) O CRECI/DF possui programa de integridade e código de conduta, que devem ser observados, no que couber pela CONVENIADA. Caso haja desrespeito às normas internas ou objetivo e visão do CRECI/DF o convênio poderá ser cancelado a qualquer tempo.

5.) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.) Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao CRECI/DF.
- 5.2.) Casos omissão ao edital serão resolvidos pelo CRECI/DF, ouvida a assessoria técnica pertinente, respeitando toda legislação aplicável.

Brasília, 27 de agosto de 2020

(assinado eletronicamente)

GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente

Autenticação: GCVQRVCD

Para verificar a autenticidade, acesse www.crecidf.gov.br/validacao-de-documentos/